



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 000468/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de Baterias para Nobreaks

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SG/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto a aquisição de 60 (sessenta) unidades de baterias 12V/7A e 10 (dez) unidades de baterias 12V/5A. O objetivo da presente proposta de aquisição é realizar a substituição de baterias defeituosas de nobreaks por meio de técnicos da Coordenadoria de Suporte em Informática da DIN, evitando o dispêndio adicional ao se contratar assistências técnicas externas para a realização deste serviço, nos termos do Memorando nº 000095/2023 - DIN (ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 2; fls. 01-19), e (ev. 3; fl. 1), e identificou, como a de menor preço a propostas da empresa, CODIBA – COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 08.472.771/0001-93, no valor de R\$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a”, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho 18/2023 - TCE (ev. 8; fl. 1), informando que o processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Natal (RN), 13 de fevereiro de 2023.

*[assinado eletronicamente]*  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Processo nº 000468/2023-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de Baterias para Nobreaks

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista Pré-Empenho nº 18/2023 – TCE (ev. 8; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Proposta Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 13 de fevereiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral